Diploma de Pós-Graduação em Direito da Medicina

Regulamento

1.º

O auditor que tiver um mínimo de presenças tem direito a um Certificado de Presença referente ao curso frequentado – para os auditores que façam o Curso de Pós-Graduação ou os módulos de forma isolada - a definir em cada curso individualmente.

O auditor que frequente a 29.º Curso de Pós-Graduação em Direito da Medicina deverá frequentar 83% das aulas | pode faltar a 14 horas do 29.º Curso de Pós-Graduação.

O auditor que frequente os Módulos do 29.º Curso de Pós-Graduação em Direito da Medicina deverá obter certificados de frequência nos seguintes termos:

- módulo 1 Responsabilidade em Saúde
 Confere certificado de frequência em 80% de presenças em aulas | pode faltar a seis horas do módulo 1
- módulo 2 Consentimento Informado
 Confere certificado de frequência em 85% de presenças em aulas | pode faltar a duas horas do módulo 2
- modulo 3 Segredo Médico, Dados Pessoais e Processo Clínico
 Confere certificado de frequência em 80% de presenças em aulas | pode faltar a quatro horas do módulo 3
- módulo 4 Tecnologias, Saúde e Direito Outros
 Confere certificado de frequência em 85% de presenças em aulas | pode faltar a duas horas do módulo 4

2.º

- 1. O auditor que desejar obter o Diploma de Pós-graduação em Direito da Medicina deverá:
 - a) Frequentar o Curso de Pós-graduação ou os Módulos (cumprindo a(s) presença(s) mínima(s) obrigatória);
 - b) Apresentar, no final do Curso de Pós-graduação, um trabalho final escrito sobre um tema de direito da medicina.

- 2. O trabalho final deverá ser orientado por um dos docentes do Centro de Direito Biomédico a indicar pela Direção do Curso.
- 3. Se o professor ou o auditor considerarem necessário, a avaliação do trabalho compreenderá a sua discussão pública perante um júri (constituído pelo orientador do trabalho e por um membro do Centro de Direito Biomédico), a qual terá lugar na Faculdade de Direito de Coimbra ou por via telemática.

3.º

- 1. O auditor deverá apresentar o trabalho escrito **6 (seis) meses** após o momento da sua inscrição.
- 2. A orientação do trabalho deve ser acordada entre o orientando e o orientador logo após a comunicação por parte do secretariado.
- 3. No ato de inscrição no trabalho deverá ser paga a propina de 250 euros (duzentos e cinquenta euros).

4.º

- 1. A <u>estrutura do trabalho</u> deverá obedecer às seguintes regras:
 - a) Não deverá ultrapassar as 30 páginas, salvo situações que o orientador autorize a elaboração de um trabalho maior;
 - b) Deverá ser utilizada letra estilo *Times New Roman*, tamanho 12 no corpo de texto e 10 em notas de rodapé;
 - c) O alinhamento do texto deverá ser justificado e deverá utilizar-se um espaçamento de 1,5 entre linhas;
 - d) No início do trabalho deverá ser feito um pequeno resumo / abstract em português e inglês;

e) As citações deverão ser feitas através de referência colocada entre parênteses no interior do texto ou anexada ao texto como nota em pé de página; devem permitir identificar as publicações onde foram obtidas as ideias, os enxertos, etc. e indicar a sua localização exacta na fonte.

5.º

1. O trabalho deverá ser enviado por e-mail, em formato PDF, para cdb@fd.uc.pt.

6.º

1. O Auditor que pretenda entregar o trabalho para além dos seis meses, deverá elaborar um requerimento, dirigido ao Diretor do Centro de Direito Biomédico, solicitando um alargamento do prazo e pagar um acréscimo de metade da propina (125 euros).

7.º

- 1. O trabalho é classificado com: Não Aprovado, Aprovado, Aprovado com Bom, Aprovado com Bom com Distinção e Aprovado com Muito Bom.
- 2. A classificação será comunicada pelo júri ao candidato imediatamente após a avaliação ou discussão do trabalho.

8.9

A aprovação do trabalho confere o direito à obtenção do Diploma do *Curso de Pós-Graduação em Direito da Medicina*, que mencionará a classificação obtida e que será assinado pelo Presidente da Direcção do Centro de Direito Biomédico.